



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE
INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL E A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MPF nº 93.802.833/0001-57, com sede na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, Torre Sul, em Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça**, FABIANO DALLAZEN, inscrito no CPF sob o nº 698.316.020-72, doravante denominada simplesmente de CEDENTE; e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MPF nº 74.704.636/0001-50, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pela **Defensora Pública-Geral do Estado em exercício**, **CASSANDRA SIBEMBERG HALPERN**, inscrita no CPF sob o nº 894.699.250-68, doravante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições neste ato estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a cessão do Sistema de Informação denominado “Sistema de Votação On-line Helios”, por parte da CEDENTE, nas condições expostas a seguir, sem ônus às partes, para ser exclusivamente utilizado no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A CEDENTE **obriga-se** a fornecer os arquivos-fonte necessários ao funcionamento do sistema junto à CESSIONÁRIA, ficando **desobrigada** de fornecer qualquer tipo de suporte técnico, seja na forma de manutenção corretiva, evolutiva ou adaptativa, consultoria e treinamento para fins de utilização do sistema objeto da presente.

3.2. A CESSIONÁRIA **obriga-se** a conservar o objeto da presente Cessão de Uso no âmbito da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

4.1. Das Vedações: fica vedado à CESSIONÁRIA divulgar os arquivos-fonte cedidos ou revelar informações que possam vulnerá-los, bem como exercer qualquer forma de comercialização dos mesmos.

4.2. Das Permissões:

4.2.1. É permitido à CEDENTE realizar quaisquer modificações no programa original objeto do presente após a cedência dos arquivos-fonte à CESSIONÁRIA.

4.2.2. É permitido à CESSIONÁRIA proceder a adaptação do sistema, aperfeiçoando-o ou agregando novas funcionalidades, ou recursos, aos já existentes, no intuito de adequá-lo às suas necessidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato na imprensa oficial, prorrogando-se automaticamente, por conveniência das partes, salvo se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pela CEDENTE ou pela CESSIONÁRIA, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, no caso de comprovada transgressão às regras firmadas no presente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem do Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir as questões advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para a produção de seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2018.



CEDENTE

Fabiano Dallazen,
Procurador-Geral de Justiça

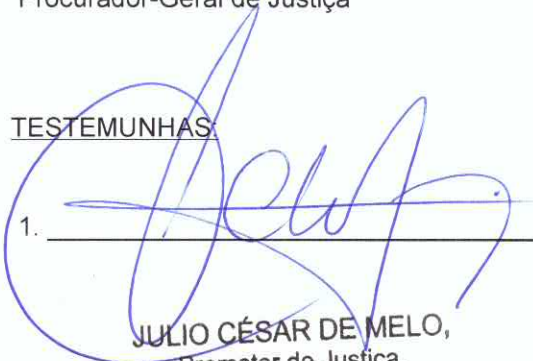


CESSIONÁRIA

Cassandra Sibemberg Halpern,
Defensora Pública-Geral do Estado em exercício


TESTEMUNHAS:

1.



JULIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

2.



Rodrigo Gomes Pinho
Defensor Público
Chefe de Gabinete



Disponibilização - 08 de março de 2018

Publicação - 09 de março de 2018

SUBDEFENSORIA ADMINISTRATIVA



SÚMULA Nº 058/2018 – DFC/DG

Termo de Cessão de Uso

Expediente nº: 000862-30.00/16-0

Cessionária: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Cedente: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Cessão do Sistema de Informação denominado “Sistema de Votação On-line Helios”, por parte da CEDENTE, sem ônus às partes, para ser exclusivamente utilizado no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Vigência: Doze meses, a contar da publicação do extrato na imprensa oficial, prorrogando-se automaticamente, por conveniência das partes, salvo se houver manifestação expressa em contrário.

Porto Alegre, 08 de março de 2018.

VIRO JOSÉ ZIMMERMANN
Diretor-Geral